



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Ofício n.º 160/2018

Altinópolis, 29 de maio de 2018.

Exmo. Senhor

SEBASTIÃO ALVES PAULINO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTINÓPOLIS – SP.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Pelo presente, tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação da Casa, o incluso **Projeto de Lei n.º 33**, de 29 de maio de 2018.

Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei visa à abertura de crédito adicional Especial no montante de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) ante o fato da inexistência de dotação na Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar para atender demandas atuais em programas existentes no orçamento vigente, tais como compra de material permanente, pagamento de salário família e adiantamento para viagens.

Os valores objeto da abertura de crédito suplementar constante do presente projeto de lei, serão cobertos com anulação de despesas, ou seja, fonte expressamente legal para a devida abertura de créditos adicionais, consoante o disposto no art.41, § 1º, III da Lei Federal n. 4.320/64.

O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a realização de abertura de crédito adicionais especiais para o reforço de dotações do orçamento em curso. J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis comentam sobre a questão, definindo créditos suplementares: **“Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares”**(in **“A LEI 4.320 COMENTADA”, 25ª. Ed., 1993, IBAM, p. 87/88**)

Pelo visto, a doutrina mais abalizada e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Isto posto, solicito a Vossa Excelência e a seus Nobres Pares que a apreciação e votação da matéria se façam nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Certo de contar com a costumeira atenção, aproveito o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

**Câmara Municipal de
Altinópolis -SP**

Recebido em 30/05/18

Protocolo nº 91


ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE
Diretor Geral Administrativo



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 033, DE 29 DE MAIO DE 2018

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$19.500,00 na dotação que especifica.”

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.,

Propõe à CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional especial R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais):

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
514	07.01.00	4.4.90.52.00	08 243	4014	2063	05	500034	8.500,00
515	07.01.00	3.1.90.05.00	08 244	4007	2016	01	510000	6.000,00
530	07.01.00	3.3.90.33.00	08 244	4004	2031	05	500026	5.000,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação da presente dotação.

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
434	08.01.00	3.3.90.30.00	23 695	6004	2056	01	110000	19.500,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 29 de maio de 2018.


JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9510

e-mail: administraca@altinopolis.sp.gov.br / contabil@altinopolis.sp.gov.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$19.500,00 na dotação que especifica.

(Lei Complementar nº 101/2000, art. 17, combinado com art. 16)

I. Impacto orçamentário/financeiro (LRF, art. 16, I)

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor para 2018	Valor para 2019	Valor para 2020
07.01.00	4.4.90.52.00	08 243	4014	2063	05	500034	8.500,00	8.500,00	8.500,00
07.01.00	3.1.90.05.00	08 244	4007	2016	01	510000	6.000,00	6.000,00	6.000,00
07.01.00	3.3.90.33.00	08 244	4004	2031	05	500026	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total							19.500,00	15.000,00	15.000,00

II. Resultados Fiscais (art. 17, §2º, da LRF)

Declaramos que o acréscimo de despesa com a criação de dotações orçamentárias nos elementos econômicos da tabela acima, não afetará as metas de resultados fiscais constantes da LDO/2018.

III. Compatibilização com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual (LRF, art. 17 § 4º)

Declaramos, para fins de atender ao disposto no artigo 17 § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, em exame, tem compatibilidade com o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1973 de 08 de novembro de 2017, assim como com a LDO-Lei Municipal nº 1972, de 08 de



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9510

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / contabil@altinopolis.sp.gov.br

novembro de 2017 e LOA-Lei Municipal nº 1975, de 07 de dezembro de 2017, pois que estão de conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos em ambos os diplomas legais.

Carlos Eduardo Da S. L. Poiães
Secretário de Administração e Finanças

Altinópolis, em 29 de maio de 2018.

Roseli Ap. Zorzenon Inhauser
Contadora